



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº 001/89 - CONSEPE

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNI  
VERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO, as manifestações ofi  
ciais do CRUB, publicadas, respectivamente, nos dias 20 de abril  
e 11 de maio p.p.;

CONSIDERANDO as pautas de reivindicaç  
ões apresentadas ao MEC pelas entidades que representam local  
e nacionalmente as três categorias da comunidade universitária,  
quais sejam a ANDES, a FASUBRA e a UNE;

CONSIDERANDO a análise dos recursos  
orçamentários da UFMT, para o exercício de 1989, segundo a Lei  
nº 7715/89, pela qual se evidenciou inviável o funcionamento desta  
instituição universitária com o percentual de 2,71 de OCC do  
recurso do Tesouro:

O Conselho de Ensino e Pesquisa da  
UFMT, reunido em sessão extraordinária, a 06 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reconhecer a justiça das  
reivindicações apresentadas pelas entidades supramencionadas;

Artigo 2º - Reconhecer o crescente agra  
vamento da precariedade das condições de desenvolvimento das ati  
vidades acadêmicas, agravamento este causado pela falta de recur  
sos mínimos que se fazem necessários;

Artigo 3º - Manifestar-se pela urgên  
cia na solução dos problemas junto aos Poderes Executivos e Le  
gislativo competentes; e

.../



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

.../

*Artigo 4º - Manifestar integral apoio às estratégias que as citadas entidades vêm adotando no sentido de superar a crise da Universidade Pública Brasileira.*

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSI  
NO E PESQUISA, em Cuiabá 06 de junho de 1989.

  
AUGUSTO FREDERICO MULLER JUNIOR  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO E O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, REUNIDOS EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO DE 1989, RESPECTIVAMENTE;

De acordo com as Resoluções nºs 001/89-CONSEPE e 002/89-CONSUNI emanadas pelos plenários;

CONSIDERANDO as manifestações oficiais do CRUB, publicadas, respectivamente, nos dias 20 de abril e 11 de maio p.p.;

CONSIDERANDO as pautas de reivindicações apresentadas ao MEC pelas entidades que representam local e nacionalmente as três categorias da comunidade universitária, quais sejam a ANDES, a FASUBRA e a UNE;

CONSIDERANDO a análise dos recursos orçamentários da UFMT, para o exercício de 1989, segundo a Lei nº 7715/89, pela qual se evidenciou inviável o funcionamento desta instituição universitária com o percentual de 2,71 de OCC do recurso do Tesouro;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Reconhecer a justiça das reivindicações apresentadas pelas entidades supramencionadas;

Artigo 2º - Reconhecer o crescente agravamento da precariedade das condições de desenvolvimento das atividades acadêmicas, agravamento este causado pela falta de recursos mínimos que se fazem necessários;

Artigo 3º - Manifestar-se pela urgência na solução dos problemas junto aos Poderes Executivo e Legislativo competentes; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

*Artigo 4º - Manifestar integral apoio às estratégias que as citadas entidades vêm adotando no sentido de superar a crise da Universidade Pública Brasileira.*

*SALA DAS SESSÕES DOS CONSELHOS SUPERIORES, em Cuiabá, 06 de junho de 1989.*